



PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2017 – EDITAL N.º 09/2017

INTERESSADO: COORDENADORIA DE TRÂNSITO DA EMDURB

ORIGEM: Interno protocolado sob o n.º 201432/17

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/11/2017 à partir das 9:30 HORAS

LOCAL: Administração da Emdurb – Av. das Esmeraldas n.º 05 – Jardim Tangará – Marília/SP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Manutenção Semafórica no período de 12 meses, conforme especificações contidas no presente Edital e anexos.

A **Emdurb – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Marília** torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, para contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção de semáforos, conforme descrito no ANEXO 1, sendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 com suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **24/11/2017 à partir das 9:30 horas**, na Administração da Emdurb, localizada na Avenida das Esmeraldas n.º 05 – Jardim Tangará – Marília/SP e será conduzida pela Pregoeira, nomeada por meio da Portaria n.º 41/2007 com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1

DO OBJETO

1.1

Contratação de empresa especializada para Manutenção Semafórica no período de 12 meses, com atendimento em soluções dos problemas em até 20 (vinte) minutos em caso de reset, 02 (duas) horas em caso de necessidade de conserto e/ou troca de peças eletrônicas, e 03 (três) horas em caso de conserto e/ou troca de cabeamento, com fornecimento de material e eletrônico, cabeamento, grupos focais, abraçadeiras, suportes, colunas, braços



projetados que venha a ser usado nos reparos, mão-de-obra (01 técnico, 01 operador de Munck e 01 ajudante) com uso de equipamentos apropriados para realização dos serviços (Caminhão equipado com Munck e cesto, Picape operacional com escada giratória e picape de apoio), ficando a contratada responsável pelo bom funcionamento dos 95 (noventa e cinco) cruzamentos semafóricos existentes e por mais 19 (dezenove) com previsão de implantação, totalizando 114 (cento e quatorze) cruzamentos semafóricos, sendo 12 instalados mediante convênio com o DETRAN/SP e 07 (sete) pela contratante.

2

DOS ANEXOS

2.1

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I

Especificação do Objeto

ANEXO II

Modelo de Declaração se pleno atendimento aos requisitos de habilitação

ANEXO III

Modelo de Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO IV

Modelo de Declaração de Inexistência de empregado menor no quadro da empresa

ANEXO V

Minuta do Contrato

ANEXO VI

Declaração de ME e EPP

3

DA PARTICIPAÇÃO

3.1

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4

DO CREDENCIAMENTO

4.1

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1

Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2

Tratando-se de procurador, a procuração pôr instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2

O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3

Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4

A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4.5

Quanto as MEs e EPPs, estas deverão apresentar, no momento do credenciamento, a Declaração constante no Anexo VI, visando o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

5

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes n.º 01 e 02.

5.2

A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, **lacrados**, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO

1.1 PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2017

NOME DO LICITANTE

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2017



NOME DO LICITANTE

6 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 A proposta, nos termos do item 5.2, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração; devendo conter:

6.1.1 **Especificação completa**, conforme Anexo I do presente edital;

6.1.2 **Valor mensal e Global do Lote**, cotados em moeda corrente.

6.1.2.1 Nos preços propostos já deverão estar inclusos todas as despesas e custos, tais como transporte, tributos de quaisquer naturezas, e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços, objeto do presente Edital.

6.1.3 **Prazo de validade da proposta**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

6.1.4 **Condição de prestação de serviços**: O objeto licitado deverá ser prestado em conformidade com o previsto no presente Edital e anexos, nos prazos e demais condições previstas, mediante comprovação da prestação de serviços realizada que deverá ser assinada pelo responsável pela fiscalização do Contrato.

6.1.5 **Condição de pagamento**: Os pagamentos serão mensais, efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada dos respectivos comprovantes de prestação de serviços, e ordens de serviços, os quais devem ser emitidos de forma detalhada.

6.2 **Não** serão consideradas propostas com condições de pagamento “Antecipado” e com prazo contado “Da emissão da Nota Fiscal”.

6.3 Depois de aberta, a proposta estará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou desistência de participação por parte do proponente.

6.4 Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

6.5 Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

7 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 5.2, deverá conter os documentos a seguir:

7.1.1 QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.1 Em se tratando de Empresa Individual, Certificado de Registro Empresarial.

7.1.1.2 Em se tratando de Sociedades Empresariais, cópia do ato constitutivo (estatuto ou contrato social), devidamente arquivado no Registro de Empresas, acompanhado das alterações posteriores;

7.1.1.3 Em se tratando de Sociedade por Ações, cópia do ato constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado da ata arquivada da assembléia da última eleição de posse da diretoria;

7.1.1.4 Em se tratando de Sociedade Simples, cópia do ato constitutivo (estatuto ou contrato social, acompanhado de alterações posteriores e prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5 Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.1.2.1 Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.2.2 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.2.3 prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) ou Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em validade, desde que abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei.

7.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela LEI nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011.

7.1.3 QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



7.1.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de apresentação da proposta.

7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

7.1.4.1

Comprovação de aptidão para realização das obras e serviços objeto da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) e chancelado(s) pelo CREA, de modo que comprove o vínculo entre ambos, demonstrando a execução, pelo(s) seu(s) profissional(is) de nível superior de obras e serviços de características semelhantes às aqui licitadas.

7.1.4.2

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e de seu(s) responsável(eis) técnico(s), dentro de sua validade.

7.1.4.3

Para comprovação do vínculo de trabalho do responsável técnico, a empresa poderá apresentar cópia do contrato social, caso o responsável seja sócio, cópia da carteira de trabalho, ou através de contrato de prestação de serviços, caso se trate de profissional contratado.

7.1.5 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

7.1.5.1

Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação; que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de quaisquer fatos supervenientes (modelo Anexo III);

7.1.5.2

Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos (modelo Anexo IV).

7.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.2.1

Os documentos relacionados nos itens 7.1.1.1 ao 7.1.1.5 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2.2

A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente ou por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência pela Pregoeira.

7.2.3

As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

7.2.4

Poderão ser apresentadas certidões positivas com efeitos de negativa, artigo 206 do CTN (Código Tributário Nacional).

7.2.5

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.2.6

Os documentos que não constarem prazo de validade (exceto os impressos informatizados obtidos via Internet, bem como o indicado no item 6.1.3) serão considerados válidos, por esta municipalidade e para efeito desta Licitação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de expedição dos mesmos

7.2.7

Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com nº. CNPJ e endereço respectivo:

7.2.7.1

Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.2.7.2

Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.2.7.3

Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.8

A Pregoeira reserva-se no direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

8 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1

Na data, local e horário indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

8.2

Após, as licitantes entregarão a Pregoeira *a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II*, e em envelopes separados, a proposta de preços e



- os documentos de habilitação, conforme especificado no item 5.2.
- 8.3** Iniciada a abertura do primeiro envelope (proposta), estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 8.4** A análise das propostas pela Pregoeira e equipe de apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 8.4.1** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- 8.4.2** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 8.4.2.1** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.5** As propostas que não forem desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 8.5.1** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 8.5.2** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 05 (cinco).
- 8.5.3** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.6** Para efeito de seleção será considerado o **preço global de lote único**.
- 8.7** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.7.1** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.8** **Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances – Lance Mínimo de R\$ 200,00 - aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço global do lote único.**
- 8.9** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.10** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.11** Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/06.
- 8.11.1** Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5%(cinco por cento) do valor da licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5(cinco) minutos para apresentar preço inferior.
- 8.11.2** Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5%(cinco por cento) superior ao valor da licitante classificada em primeiro lugar.
- 8.11.3** Não havendo nenhuma proposta de ME ou EPP de valor até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta ou não havendo nova proposta de ME ou EPP em razão do item 8.9.1, a proposta originária será considerada como melhor classificada.
- 8.11** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.11.1** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.11.2** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Setor de Compras da Emdurb, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento
- 8.12** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades da proposta poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, mediante rubrica do licitante, desde que da correção não se caracterize nova proposta.
- 8.13** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.14** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:



- 8.14.1** Substituição e apresentação de documentos, ou
8.14.2 Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
8.14.2.1 A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
8.14.2.2 A Emdurb não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.15** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.16** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 9 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 9.1** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.1.1** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito do recurso.
- 9.2** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.3** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.4** O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5** Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:
- 9.5.1** Somente serão válidos os documentos originais;
- 9.5.1.1** As razões deverão ser protocoladas na sede da Emdurb, Avenida das Esmeraldas n.º 05 – Jardim Tangará – Marília/SP.
- 9.5.1.2** Não protocolando na forma definida, a Pregoeira não apreciará o teor dos citados memoriais.
- 10 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES GERAIS**
- 10.1** O prazo final para a solução dos problemas dar-se-á quando estadas todas as fases em, no máximo, 03 (três) horas a contar do recebimento da chamada, comprovado através de relatório pormenorizado, respeitando o limite de tempo máximo estipulado em cada fase e em seus respectivos problemas;
- 10.2** O fornecimento de todo material necessário para manutenção dos semáforos (exceto os previstos através de convenio com o DETRAN), ficará as expensas da contratada;
- 10.2.1** Após a expiração das garantias de instalação e de fábrica no caso de peças, a manutenção dos semáforos instalados através do convenio com o DETRAN, ficará a cargo da Contratada.
- 10.3** Ao término do contrato com a Contratada, todo material instalado e/ou já existentes, para funcionamento dos sistemas semaforicos da cidade, serão incorporados ao patrimônio da Contratante.
- 10.4** Não serão admitidos atrasos ou em desconformidade com o informado no anexo I, sob pena de multa e instauração do devido processo administrativo. A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida pela mesma empresa vencedora deste pregão, ou seja, com os dados da empresa constante na nota de empenho.
- 10.4.1** Se a empresa participou do certame com documentos da matriz, a nota fiscal deverá ser da matriz; se participou com documentação da filial, a nota fiscal deverá ser emitida pela filial.
- 10.5** Para a manutenção dos controladores já existentes/instalados a empresa vencedora deverá seguir o memorial descritivo de cada aparelho respeitando suas respectivas marcas/modelos - controladores marca Tesc (modelo: Flexcom III), marca Brascontrol (modelo: BTC2001, BTC 2002, BTC 3006), marca JSM (modelo: TCJSM08), marca Digicon (modelo: 068.01.203), marca Simon (modelo: CSPS142da).
- 10.2.2** Se caracterizada alguma irregularidade, de qualquer natureza, ou ainda qualquer outra irregularidade que não atenda aos exatos termos e finalidade do edital, o



responsável será notificado, ficando sujeita a CONTRATADA a aplicação de multa.

11 DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão mensais, efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada dos respectivos comprovantes de prestação de serviços, e ordens de serviços, os quais devem ser emitidos de forma detalhada.

11.1.1 Nas hipóteses em que a empresa vencedora necessitar proceder a ajustes na documentação indispensável ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

11.1.2 A Emdurb efetuará pagamento através de boleto bancário ou “ordem de pagamento bancária”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

12 DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo com base no inciso IV, artigo 57 da Lei nº 8666/93. No cálculo dos reajustes anuais será empregado o índice geral de preço – IGP-M/FGV;

13 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

13.1.1 No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 30% (trinta por cento) dos serviços não executados;

13.1.2 No caso de inexecução total do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

13.2 Em caso de atraso na execução dos serviços, estará a vencedora sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado.

13.2.1 Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia

13.2.2 Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia

13.2.3 Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

13.3 Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Emdurb/Marília, pelo infrator:

13.3.1 Advertência

13.3.2 Multa, equivalente ao previsto no item 12.1.2 deste Edital.

13.3.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contatar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

13.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

14 DOS ESCLARECIMENTOS, QUESTIONAMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.1.1 As petições deverão ser protocoladas junto a Emdurb, Avenida das Esmeraldas n.º 05 – Jardim Tangará – Marília/SP, dirigidas à autoridade subscritora do Edital.

14.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.1.3 Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

14.2 Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer o procedimento abaixo:

14.2.1 Somente serão válidos os documentos originais;

14.2.2 Quando encaminhados via e-mail (juridico@emdurbmarilia.com.br), esses documentos serão válidos por até 24 (vinte e quatro) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Emdurb de Marília, Av. das



Esmeraldas n.º 05 – Jardim Tangará – Marília/SP.

13.2.2.1 Não protocolando na forma definida, a autoridade subscritora não apreciará o teor dos citados documentos.

14.2.3 As dúvidas a serem solucionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

15 DO CONTRATO

15.1 A empresa classificada em primeiro lugar será convocada, após homologação e adjudicação, para assinar o respectivo contrato, em conformidade com o anexo V.

15.1.1 O não comparecimento para firmar o contrato dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação de que trata o item anterior, facultará a administração a adjudicar o objeto do certame a Segunda classificada, consoante o disposto no Artigo 64 e parágrafo da Lei Federal 8.666/93;

15.1.2 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, nos limites estabelecidos na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

16 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FUNCIONAMENTO

16.1 O objeto da presente licitação será recebido:

16.1.1 Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

16.1.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e perfeito funcionamento do mesmo, e conseqüente aceitação.

16.2 Serão rejeitados no ato da fiscalização, os equipamentos fornecidos/instalados com especificações diferentes das constantes do ANEXO I e Termo de Referência e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos previstos no presente Edital e anexos.

16.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença no funcionamento, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

17.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

17.3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

17.4 O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado, na Imprensa Oficial do Município e em jornal de grande circulação.

17.5 Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à presente licitação, quando necessários serão formalizados, através de publicação no Diário Oficial do Município de Marília/SP.

17.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

17.7 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

17.8 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

17.9 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo ser a qualquer tempo anulada ou revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, com amparo na legislação que



EMDURB – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Marília

Avenida das Esmeraldas n.º 05 – Jardim Tangará – Marília/SP – (14) 3402-1000

juridico@emdurbmarilia.com.br

- rege o presente certame.
- 17.10** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Marília/SP.
- 17.11** A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 08:00 às 14:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede da Emdurb/Marília, para melhores esclarecimentos.

Marília/SP, 08 de novembro de 2017.

VALDECI FOGAÇA DE OLIVEIRA
Diretor Presidente
EMDURB

Análise Jurídica do Edital:

Edital formalmente em ordem nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 9.492/07, Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores e Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto 6.204/07.

Aos, 08/11/2017.

MARLON FRANCISCO DOS SANTOS
Assessor Jurídico – **EMDURB**



PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2017 – EDITAL N.º 09/2017

A N E X O I

1. ESCOPO

1.1. A presente Especificação Técnica estabelece as condições técnicas funcionais mínimas para efeitos de manutenção nos controladores semafóricos eletrônicos, contadores regressivos, grupos focais, módulos a Led, cabeamento, coluna semafórica e braço projetado.

1.2. Estabelece, também, a documentação técnica correspondente e os requisitos para aceitação dos equipamentos e serviços prestados.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A contratada deverá dispor de pessoal devidamente qualificado, obrigatoriamente com vínculo empregatício e em conformidade com as normas trabalhistas e de segurança do trabalho.

01 – Engenheiro responsável

01 – Técnico em Manutenção e Programação Semafórica (Sempre a Disposição)

01 – Responsável de vias permanente

01 – Ajudante com desempenho na área Semafórica

01 – Motorista

2.1.1 Deverá ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação o PCMSO, PPRA e NR35 dos funcionários listados. Podendo a contratante solicitar a qualquer momento da licitação a comprovação de vínculo empregatício dos funcionários listados pela licitante.

2.1.2 Deverá ser apresentado junto com a documentação de habilitação a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e de seu(s) responsável técnico, dentro de sua validade.

2.2 A contratada deverá dispor de equipamentos e maquinários suficientes para manter todos os cruzamentos semafóricos em bom funcionamento:

01 - Caminhão com Munck com cesto

01 - Carro de apoio

01 - Picape operacional com escada giratória (Sempre a disposição)

01 – Kit de ferramentas para efetuar qualquer tipo de reparo emergencial.

01 – Kit contendo Módulos a Led, fonte chaveada, contador regressivo, módulos que compõem controlador, conjunto de coluna e braço projetado, abraçadeiras e cabos, ou seja, materiais em quantidades suficientes para atender a qualquer demanda de emergência, obedecendo aos prazos previstos neste memorial e edital.



2.3 Fica a contratada responsável pelo atendimento no prazo estipulado. Caso a Contratada não disponha de sede nas proximidades do Município de Marília/SP, está deverá manter uma sede no município por sua conta e risco.

2.4 Não poderá a contratada subcontratar outra empresa para a prestação dos serviços, sem a prévia e expressa autorização da Contratante, haja vista que a mesma tem responsabilidade técnica sobre os serviços prestados.

3. DA MANUTENÇÃO

3.1 Fica a contratada responsável pelos 114 (cento e quatorze) cruzamentos semafóricos “peças e mão-de-obra” no município, pelo período de vigência contratual, sem ônus extras, exceto quando o ocorrido seja um sinistro.

3.1.1 Em caso de sinistro a contratante comunicará a contratada para realização do reparo, que por sua vez cumpre com a obrigação de manter os equipamentos em funcionamento, ficando por conta da contratante as despesas extras.

3.1.2 É de responsabilidade da contratante acionar juridicamente a pessoa ou empresa que causou o sinistro, afim de obter o ressarcimento pelos danos causados.

4. DA LIMPEZA DA OBRA

4.1 A limpeza da obra ficará a cargo da contratada, devendo a mesma manter o local em perfeitas condições para o tráfego de pedestres e veículos.

5. DAS NORMAS VIGENTES:

5.1 Todos os materiais a serem usados na manutenção deverão estar em conformidade com as normas da ABNT.

6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1 OBJETO: Contratação de empresa especializada para Manutenção Semafórica no período de 12 meses, com atendimento em soluções dos problemas em até 20 (vinte) minutos em caso de reset, 02 (duas) horas em caso de necessidade de conserto e/ou troca de peças eletrônicas, e 03 (três) horas em caso de conserto e/ou troca de cabeamento, com fornecimento de material e eletrônico, cabeamento, grupos focais, abraçadeiras, suportes, colunas, braços projetados que venha a ser usado nos reparos, mão-de-obra (01 técnico, 01 operador de Munck e 01 ajudante) com uso de equipamentos apropriados para realização dos serviços (Caminhão equipado com Munck e cesto, Picape operacional com escada giratória e picape de apoio), ficando a contratada responsável pelo bom funcionamento dos 95 (noventa e cinco) cruzamentos semafóricos existentes e por mais 19 (dezenove) com previsão de implantação, totalizando 114 (cento e quatorze) cruzamentos semafóricos, sendo 12 instalados mediante convênio com o DETRAN/SP e 07 (sete) pela contratante.

6.1.1 A execução dos serviços comportará ainda:



6.1.1.1 Configuração dos aparelhos controladores para o modo intermitente nos cruzamentos de alto risco – horário das 01:00hs as 05:00hs;

6.1.1.2 Configuração dos aparelhos controladores para o modo sincronizado dos semáforos da Av. Sampaio Vidal desde a Rua 7 de Setembro até a Rua Prudente de Moraes (onda verde);

6.1.1.3 Substituição dos módulos (bolachas) de Leds dos grupos semafóricos que ainda estão com lâmpadas de LED ou halógenas (material por conta da contratada).

6.1.1.4 Conserto/Manutenção dos aparelhos Contadores Regressivos Alfa Numéricos (gradativo numérico com informação do tempo de travessia).

6.1.1.5 Para a manutenção dos controladores já existentes/instalados a empresa vencedora deverá seguir o memorial descritivo de cada aparelho respeitando suas respectivas marcas/modelos - controladores marca Tesc (modelo: Flexcom III), marca Brascontrol (modelo: BTC2001, BTC 2002, BTC 3006), marca JSM (modelo: TCJSM08), marca Digicon (modelo: 068.01.203), marca Simon (modelo: CSPS142da).

6.1.2 Dos 12 (doze) semáforos instalados mediante o Convenio com o DETRAN/SP, a Contratada deverá arcar com a manutenção após expirada a garantia de instalação e de fábrica.

6.1.3 LOCAL: Marília/SP, sendo vários logradouros (conforme relação constante no presente anexo)

6.2 Relação dos cruzamentos semaforizados e com os materiais existentes.

6.2.1 Rua Paraná x Rua Nelson Spielmann

03 colunas
03 braços
03 Grupos Semafóricos em I
09 Leds – 03 acesos
Controlador Comum

6.2.2 Rua Paraná x Av. Brasil

03 colunas
03 braços
03 Grupos Semafóricos em I
09 Leds – 03 acesos
Interligado com o nº 01

6.2.3 Rua Paraná x Rua Pedro de Toledo

03 colunas
03 braços
03 Grupos Semafóricos em I
09 Leds – 03 acesos
Controlador de Lins - Simon

6.2.4 Rua Paraná x Av. Republica

03 colunas
03 braços
03 Grupos semafóricos em I
09 Leds – 03 Acesos
Interligado com o nº 03



6.2.5 Rua 9 de Julho x Rua Nelson Spielman

02 colunas
02 braços
02 Grupos Semafóricos em I
06 leds – 02 acesos
Controlador Btc 3006

6.2.6 Rua 9 de Julho x Av. Republica

02 colunas
02 braços
02 Grupos Semafóricos + 02 contadores
06 leds – 02 acesos
Interligado com o nº05

6.2.7 Rua 9 de Julho x Rua Pedro de Toledo

02 colunas
02 braços
02 Grupos Semafóricos em I
06 leds – 02 acesos
Interligado com o nº 05

6.2.8 Rua 9 de Julho x Av. Ipiranga

02 colunas
02 braços
02 Grupos Semafóricos em I + 02 contadores
06 leds – 02 acesos
Interligado com o nº 05

6.2.9 Rua Amazonas x Rua Nelson Spielman

02 colunas
02 braços
02 grupos semafóricos em I
06 leds – 02 acesos
Interligado com o nº 10

6.2.10 Rua Amazonas x Rua Pedro de Toledo

02 colunas
02 braços
02 grupos semafóricos em I
06 leds – 02 acesos
Controlador Tesc

6.2.11 Rua Amazonas x Av. Republica

02 colunas
02 braços
02 grupos semafóricos em I
06 leds – 02 acesos
Interligado com o nº 10

6.2.12 Rua Pedro de Toledo x Rua Goiás

02 colunas
02 braços
02 grupos semafóricos em I
06 leds – 02 acesos
Controlador Tesc

6.2.13 Rua Pedro de Toledo x Rua Bahia

04 colunas
04 braços



04 grupos semafóricos em I
12 leds – 04 acesos
Interligado com o nº12

6.2.14 Rua Goiás x Rua Sgt. Ananias de Oliveira

02 colunas
02 braços
02 grupos semafóricos em I
06 leds – 02 acesos
Interligado com o nº12

6.2.15 Rua Vicente Ferreira x Rua Bahia

03 colunas
02 braços
03 grupos Semafóricos em I
09 leds – 03 acesos
Controlador Tesc

6.2.16 Rua Vicente Ferreira x Rua Amazonas

03 colunas
01 braços
03 grupos semafóricos em I
09 leds – 03 acesos
Controlador Comum

6.2.17 Rua 9 de julho x Rua Carlos Gomes

02 colunas
02 braços
02 grupos semafóricos em I
06 leds – 02 acesos
Controlador JSM

6.2.18 Rua 9 de Julho x Rua Mauá

01 coluna
02 braços
02 grupos semafóricos em I
06 leds – 02 acesos
Interligado com o nº17

6.2.19 Rua Bahia x Rua Carlos Gomes

02 colunas
03 braços
04 grupos semafóricos em I
12 leds – 04 acesos
Controlador Btc 3006

6.2.20 Rua Bahia x Rua Gonçalves Dias

02 colunas
03 braços
04 grupos semafóricos em I
12 leds – 04 acesos
Interligado com o nº 19

6.2.21 Rua Carlos Gomes x Rua Bandeirantes

02 colunas
02 braços
02 grupos semafóricos em I
06 leds – 02 acesos
Interligado com o nº19



6.2.22 Rua Carlos Gomes x Rua Maranhão

02 colunas
02 braços
02 grupos semafóricos em I
06 leds – 02 acesos
Interligado com o nº19

6.2.23 Av. das Esmeraldas x Rua Brás Sampieri

03 colunas em forma de Totem
03 grupos semafóricos em I + contador
09 leds – 03 acesos
Controlador Digicon

6.2.24 Av. das Esmeraldas x Rua dos Topázios

03 colunas em forma de Totem
03 grupos semafóricos em I + contador
09 leds – 03 acesos
Controlador BTC 2001

6.2.25 Rua Nelson Severino Zambom x Rua José de Grande

03 colunas
02 braços
06 grupos semafóricos
18 lâmpadas – 06 acesas
Controlador BTC 2002

6.2.26 Av. João Ramalho x Rua Carlos Vilalva

02 colunas
03 braços
03 grupos semafóricos em T
12 lâmpadas – 04 acesas
Controlador BTC 3006

6.2.27 Av. João Ramalho x Rua Egídio Elias Miguel

02 colunas
01 braço
04 grupos semafóricos em I
12 lâmpadas – 04 acesas
Controlador BTC3006

6.2.28 Av. João Ramalho x Rua Antonio Pereira

02 colunas
02 braços
03 grupos semafóricos em I + contador
06 leds – 03 acesos
Interligado com o nº 29

6.2.29 Av. João Ramalho x Av. Men de Sá

04 colunas
04 braços
04 grupos semafóricos em I + contador
12 leds – 04 acesos
Controlador de Lins - Simon

6.2.30 Rua Dr. Manhães x Rua Alfredo Augusto Araujo

02 colunas
02 braços
02 grupos semafóricos em T
02 grupos semafóricos em I
14 lâmpadas – 05 acesas



Controlador BTC 3006

6.2.31 Av. Tiradentes x Av. das Roseiras

06 colunas
03 braços
06 grupos semafóricos
18 leds – 06 acesas
Controlador Tesc

6.2.32 Av. Tiradentes x Av. Nelson Severino Zambom

05 colunas veiculares
04 colunas pedestres
02 braços
05 grupos semafóricos em I
06 grupos semafóricos pedestre
15 leds - 05 acesos
12 lâmpadas – 06 acesas
Controlador Digicon

6.2.33 Av. Tiradentes, defronte à Justiça do Trabalho

02 colunas
02 braços
02 grupos semafóricos em I + contador
02 grupos semafóricos pedestre
10 leds – 04 acesos
Controlador Tesc

6.2.34 Praça Atos Fragata C-B

03 colunas
03 braços
03 grupos semafóricos em I + contador
09 leds – 03 acesos
Controlador BTC 3006

6.2.35 Praça Atos Fragata B-C

02 colunas
03 braços
03 grupos semafóricos em I + contador
09 leds – 03 acesos
Interligado com o nº34

6.2.36 Av. Sampaio Vidal x Rua Don Pedro

03 colunas veiculares
05 colunas pedestres
02 braços
03 grupos semafóricos em I + contador
08 grupos semafóricos pedestre
09 leds – 03 acesos
16 lâmpadas – 08 acesas
Interligado com o nº 37

6.2.37 Av. Sampaio Vidal x Rua 9 de Julho

03 colunas veiculares
03 colunas pedestres
03 braços
03 grupos semafóricos em I + contador
08 grupos semafóricos pedestre
09 leds – 03 acesos
16 lâmpadas – 08 acesas
Controlador BTC 3006



6.2.38 Rua 9 de julho x Rua 4 de Abril

02 colunas
02 braços
02 grupos semafóricos em I
06 leds – 02 acesos
Interligado com o nº 37

6.2.39 Av. Sampaio Vidal x Rua Prudente de Moraes

03 colunas veiculares
06 colunas pedestres
02 braços
03 grupos semafóricos em I + contador
08 grupos semafóricos pedestre
09 leds – 03 acesos
16 lâmpadas – 08 acesas
Interligado com o nº 37

6.2.40 Av. Sampaio Vidal x Av. Rio Branco

04 colunas
04 braços
04 grupos semafóricos em I + contador
12 leds – 04 acesos
Controlador BTC 3006

6.2.41 Av. Sampaio Vidal x Av. Bahia

02 colunas
02 braços
03 grupos semafóricos em I
09 leds – 03 acesos
Controlador BTC 3006

6.2.42 Av. Sampaio Vidal x Rua Cel. Galdino de Almeida

03 colunas
03 braços
03 grupos semafóricos em I
09 leds – 03 acesos
Interligado com o nº 41

6.2.43 Av. Sampaio Vidal x Rua Cel. Jose Brás

03 colunas
03 braços
04 grupos semafóricos em I
12 leds – 04 acesos
Controlador BTC 3006

6.2.44 Av. Sampaio Vidal x Rua 7 de Setembro

03 colunas
02 braços
04 grupos semafóricos em I
12 leds – 04 acesos
Interligado com o nº 43

6.2.45 Av. Sampaio Vidal x Rua Oscar Leopoldino

02 colunas
03 braços
03 grupo semafóricos em I
09 leds – 03 acesos
Controlador Tesc



6.2.46 Av. Sampaio Vidal x Rua Campos Sales

02 colunas
03 braços
04 grupos semafóricos em I
12 leds – 04 acesos
Controlador BTC 3006

6.2.47 Av. Sampaio Vidal x Rua Paraná

03 colunas
03 braços
04 grupos semafóricos em I
12 leds – 04 acesos
Interligado com o n° 46

6.2.48 Av. Sampaio Vidal x Rua São Carlos

03 colunas
03 braços
03 grupos semafóricos em I + contador
09 leds – 03 acesos
Controlador BTC 2002

6.2.49 Rua São Luis x Rua Cel. Galdino de Almeida

02 colunas
02 braços
02 grupos semafóricos em I
06 leds – 02 acesos
Interligado com o n° 50

6.2.50 Rua São Luis x Rua Don Pedro

02 colunas
02 braços
02 grupos semafóricos em I
06 leds – 02 acesos
Controlador BTC 3006

6.2.51 Rua São Luis x Rua 9 de Julho

02 colunas
02 braços
02 grupos semafóricos em I
06 leds – 02 acesos
Controlador Comum

6.2.52 Rua São Luis x Rua Prudente de Moraes

02 colunas
02 braços
02 grupos semafóricos em I
06 leds – 02 acesos
Controlador JSM

6.2.53 Av. Santo Antonio x Rua 7 de Setembro

03 colunas
03 braços
04 grupos semafóricos em I
12 leds – 04 acesos
Interligado com o n° 54

6.2.54 Av. Santo Antonio x Rua Cel. Jose Brás

02 colunas
03 braços
04 grupos semafóricos em I



12 leds – 04 acesos
Controlador Tesc

6.2.55 Av. Santo Antonio x Rua Cel. Galdino de Almeida

03 colunas
03 braços
04 grupos semafóricos em I
12 leds – 04 acesos
Controlador BTC 3006

6.2.56 Av. Santo Antonio x Rua Dom Pedro

03 colunas
03 braços
04 grupos semafóricos em I
12 leds – 04 acesos
Interligado com o nº 55

6.2.57 Av. Santo Antonio x Rua 9 de Julho

03 colunas
03 braços
03 grupos semafóricos em I
09 leds – 03 acesos
Controlador JSM

6.2.58 Av. Santo Antonio x Rua Prudente de Moraes

02 colunas
03 braços
03 grupos semafóricos em I
09 leds – 03 acesos
Interligado com o nº 57

6.2.59 Av. Santo Antônio x Rua Paes Leme

03 colunas
03 braços
03 grupos semafóricos em I
09 leds – 03 acesos
Interligados com o nº 57

6.2.60 Av. Santo Antonio x Rua Bassan

03 colunas
03 braços
03 grupos semafóricos em I de 300
03 grupos semafóricos em I de 200
18 lâmpadas – 06 acesas
Controlador BTC 3006

6.2.61 Av. Santo Antonio x Rua Joaquim Nabuco

03 colunas
03 braços
03 grupos semafóricos em I de 300
03 grupos semafóricos em I de 200
18 lâmpadas – 06 acesas
Interligado com o nº 60

6.2.62 Av. Santo Antonio x Rua Borba Gato

03 colunas
03 braços
03 grupos semafóricos em I de 300
03 grupos semafóricos em I de 200
18 lâmpadas – 06 acesas



Controlador BTC 2002

6.2.63 Av. Rio Branco x Rua 15 de Novembro

03 colunas
03 braços
03 grupos semafóricos em I + contador
09 leds – 03 acesos
Interligado com o nº64

6.2.64 Av. Rio Branco x Rua 24 de Dezembro

03 colunas
03 braços
03 grupos semafóricos em I + contador
09 leds – 03 acesos
Controlador BTC 3006

6.2.65 Av. Rio Branco x Av. Santo Antonio

04 colunas
04 braços
04 grupos semafóricos em I + contador
12 leds – 04 acesos
Interligado com o nº 64

6.2.66 Av. Rio Branco x Rua Lima e Costa

03 colunas
03 braços
03 grupos semafóricos em I + contador
09 leds – 03 acesos
Interligado com o nº 64

6.2.67 Av. Rio Branco x Rua Rodrigues Alves

03 colunas
03 braços
03 grupos semafóricos em I + contador
09 leds – 03 acesos
Controlador Tesc

6.2.68 Rua Maria Fernandes Cavallari, próximo ao cemitério das Orquídeas

03 colunas
02 braços
03 grupos semafóricos em I
09 lâmpadas – 03 acesas
Controlador Tesc

6.2.69 Rua Bassan x Rua Jose Guimarães Toni

04 colunas
04 braços
04 grupos semafóricos em I + contador
12 leds – 04 acesos
Controlador Tesc

6.2.70 Rua Bassan x Rua Calin Gadia

04 colunas
04 braços
04 grupos semafóricos em I + contador
12 leds – 04 acesos
Interligado com o nº 69

6.2.71 Av. Castro Alves x Rua Bassan

02 colunas



02 braços
04 grupos semafóricos em I
12 leds – 04 acesos
Controlador Comum

6.2.72 Av. Castro Alves x Rua Antonio Prado

01 coluna
01 braço
02 grupos semafóricos em I
06 leds – 02 acesos
Controlador Tesc

6.2.73 Av. Castro Alves x Rua Felipe Camarão

02 colunas
02 braços
02 grupos semafóricos em I + contador
02 grupos semafóricos pedestre
10 leds – 04 acesos
Controlador Tesc

6.2.74 Rua Antonio Prado x Rua Pedro de Toledo

03 colunas
03 braços
03 grupos semafóricos em I
09 leds – 03 acesos
Controlador Tesc

6.2.75 Rua Antonio Prado x Av. Republica

03 colunas
03 braços
03 grupos semafóricos em I de 300
09 lâmpadas – 03 acesas
Interligado com o nº74

6.2.76 Rua Dermanio da Silva Lima x Rua Pedro de Toledo

03 colunas
03 braços
04 grupos semafóricos em I
12 leds – 04 acesos
Interligado com o nº 77

6.2.77 Rua Dermanio da Silva Lima x Av. Republica

03 colunas
03 braços
03 grupos semafóricos em I
09 leds – 03 acesos
Controlador BTC 3006

6.2.78 Av. Republica x Rua 16 de Setembro

02 colunas
02 braços
02 grupos semafóricos em I de 300
02 grupos semafóricos em I de 200
12 lâmpadas – 04 acesas
Controlador BTC 2002

6.2.79 Av. Republica x Av. Benedito Alves Delfino

03 colunas
02 braços
04 grupos semafóricos em I



12 leds – 04 acesos
Controlador Tesc

6.2.80 Av. Republica x Rua América

02 colunas
02 braços
04 grupos semafóricos em I
12 lâmpadas – 04 acesas
Controlador JSM

6.2.81 Av. Republica x Rua Jose Bonifácio

03 colunas
03 braços
03 grupos semafóricos em I de 300
03 grupos semafóricos em I de 200
12 lâmpadas – 04 acesas
Controlador BTC2002

6.2.82 Rua Pedro de Toledo x Rua José Bonifácio

03 colunas
03 braços
03 grupos semafóricos em I de 300
03 grupos semafóricos em I de 200
12 lâmpadas – 04 acesas
Interligado com o nº 81

6.2.83 Rua 15 de Novembro x Rua Borba Gato

02 colunas
02 braços
04 grupos semafóricos em I
12 lâmpadas – 04 acesas
Controlador Comum

6.2.84 Rua 15 de Novembro x Rua Joaquim Nabuco

02 colunas
02 braços
04 grupos semafóricos em I
12 lâmpadas – 04 acesas
Controlador Lins - Simon

6.2.85 Rua Washington Luis x Rua Thomaz Alcalde

03 colunas
03 braços
04 grupos semafóricos em I
12 lâmpadas – 04 acesas
Controlador Comum

6.2.86 Rua Washington Luis x Rua Rinópolis

02 colunas
02 braços
06 grupos semafóricos em I
18 lâmpadas – 06 acesas
Controlador BTC 2002

6.2.87 Rua Joaquim de Abreu Sampaio Vidal x Rua 15 de Novembro

02 colunas
02 braços
02 grupos semafóricos em I
06 leds – 02 acesos
Interligado com o nº 88



6.2.88 Rua Dr. Joaquim de Abreu Sampaio Vidal x Av. Santo Antonio

02 colunas
03 braços
04 grupos semafóricos em I
12 leds – 04 acesos
Controlador Tesc

6.2.89 Rua Dr. Joaquim de Abreu Sampaio Vidal x Rua 24 de Dezembro

02 colunas
02 braços
02 grupos semafóricos em I
06 leds – 02 acesos
Interligado com o nº 88

6.2.90 Av. Higino Muzzi Filho x Rua Manoel Santos Cheira

02 colunas
03 braços
03 grupos semafóricos em I
03 grupos semafóricos em T
21 lâmpadas – 08 acesas
Controlador Lins - Simon

6.2.91 Av. Ipiranga x Rua Sorocaba

02 colunas
02 braços
02 grupos semafóricos em I
06 leds – 02 acesos
Controlador Comum

6.2.92 Rua Cel. Galdino de Almeida x Rua 15 de Novembro

02 colunas
02 braços
02 grupos semafóricos em I
06 leds – 02 acesos
Controlador Tesc

6.2.93 Rua 15 de Novembro x Rua 9 de Julho

02 colunas
02 braços
02 grupos semafóricos em I
06 leds – 02 acesos
Controlador Lins - Simon

6.2.94 Av. Tancredo Neves x Rua Armando Sales

02 colunas
02 braços
06 grupos semafóricos em I
18 lâmpadas – 06 acesas
Controlador Comum

6.2.95 Av. República x Rua Paulicéia

01 coluna
01 braço
02 grupos semafóricos em I
06 lâmpadas – 06 acesas
Controlador Lins – Simon

6.3 **TOTAL DOS MATERIAIS EXISTENTES NOS CRUZAMENTOS SEMAFORIZADOS**



Colunas	0235
Braços	0243
Grupo semafórico em T de 200x200x200mm	0008
Grupo semafórico em I de 200x200x200mm	0222
Grupo semafórico em I de 300x300x300mm	0020
Grupo semafórico em I de 300x200x200mm	0000
Grupo semafórico de pedestre 200x200mm	0034
Colunas semáforo de pedestre	0018
Lâmpadas existentes	0329
Lâmpadas acesas	0111
Leds existentes	0664
Leds acesos	0235
Controlador Tesc	0016
Controlador Simon - Lins	0006
Controlador BTC 2001	0002
Controlador BTC 2002	0006
Controlador BTC 3006	0017
Controlador BTC 3012	0000
Controlador Placa Comum	0008
Controlador Digicom	0002
Controlador JSM	0004

6.3.1 No total de lâmpadas existentes e acesas estão incluídas as dos semáforos de pedestres.

6.4 SEMÁFOROS – COM PREVISÃO DE IMPLANTAÇÃO PELA CONTRATANTE

- 6.4.1** - Avenida Republica x Rua Rio Grande do Sul
- 6.4.2** - Avenida Republica x Rua Almirante Barroso
- 6.4.3** - Avenida Washington Luís x Rua Paulicéia
- 6.4.4** - Rua Thomaz Alcalde x Rua Idalina Pimentel
- 6.4.5** - Avenida João Martins Coelho x Rua Pedro Martins Parra
- 6.4.6** - Avenida Sampaio Vidal x Rua Bandeirantes x Avenida Rio Branco e Avenida Sampaio Vidal x Rua Bahia (implantação de semáforo para pedestre nestes cruzamentos)
- 6.4.7** - Av. Brigadeiro Eduardo Gomes x Rua Eng. Columbano Epinghaus

6.5 SEMÁFOROS – COM IMPLANTAÇÃO A SER REALIZADA ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM DETRAN

- 6.5.1** Cruzamento Av. Sanches Cibantos x Rua Inês Padovani Campos – Implantação de 05 conjuntos semafóricos veicular
- 6.5.2** Interseção da Av. Tomé de Souza x Av. Sampaio Vidal (Via Expressa) - Implantação de 03 conjuntos semafóricos veicular
- 6.5.3** Cruzamento da Rua Nossa Senhora de Fátima x Quinze de Novembro - Implantação de 02 conjuntos semafóricos veicular
- 6.5.4** Cruzamento da Av. República x Av. João Martins Coelho - Implantação de 03 conjuntos semafóricos veicular



- 6.5.5 Cruzamento da Av. Sampaio Vidal x Rua 9 de Julho - Substituição de 08 conjuntos semafóricos para pedestres
 - 6.5.6 Cruzamento da Rua Nove de Julho com as Ruas: Av. Tancredo Neves, R. Mauá e R. Carlos Gomes - Substituição de 04 conjuntos semafóricos veicular, Implantação de 01 conjunto semafórico veicular, Implantação de 18 conjuntos semafóricos para pedestres
 - 6.5.7 Cruzamento da Rua Amazonas x Avenida Vicente Ferreira - Substituição de 02 conjuntos semafóricos veicular, Implantação de 06 conjuntos semafóricos para pedestres
 - 6.5.8 Cruzamento da Av. Sampaio Vidal x Rua São Luiz x Av. Castro Alves e interseção da Av. Castro Alves x Rua Benjamin Pereira de Souza - Implantação de 05 conjuntos semafóricos veicular, Implantação de 06 conjuntos semafóricos para pedestres
 - 6.5.9 Cruzamento da Av. João Ramalho x Av. Men de Sá - Implantação de 08 conjuntos semafóricos para pedestres
 - 6.5.10 Cruzamentos da Rua Carlos Vilalva com as vias: Av. João Ramalho e Rua Dr. Manhães - Substituição de 03 conjuntos semafóricos veicular, Implantação de 03 conjuntos semafóricos veicular
 - 6.5.11 Cruzamento da Av. João Ramalho x Rua Egídio Elias Miguel - Substituição de 02 conjuntos semafóricos veicular
 - 6.5.12 Cruzamentos da Av. Thomé de Souza com as vias: Av. Duarte da Costa e Rua Domingos Jorge Velho - Implantação de 07 conjuntos semafóricos veicular
- O valor para competição no Pregão, deverá ser o valor **PREÇO GLOBAL DO LOTE**.

VALDECI FOGAÇA DE OLIVEIRA
Diretor Presidente
EMDURB



EMDURB – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Marília

Avenida das Esmeraldas n.º 05 – Jardim Tangará – Marília/SP – (14) 3402-1000

juridico@emdurbmarilia.com.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2017 – EDITAL N.º 09/2017

A N E X O II

(modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação)

À

EMDURB – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL DE MARÍLIA

Pregão Presencial n.º 08/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assino o presente.

....., de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



EMDURB – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Marília

Avenida das Esmeraldas n.º 05 – Jardim Tangará – Marília/SP – (14) 3402-1000

juridico@emdurbmarilia.com.br

EDITAL N.º 09/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2017

A N E X O III

(modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo)

À

EMDURB – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL DE MARÍLIA

Pregão Presencial n.º 08/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assino o presente.

....., de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



EMDURB – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Marília

Avenida das Esmeraldas n.º 05 – Jardim Tangará – Marília/SP – (14) 3402-1000

juridico@emdurbmarilia.com.br

EDITAL N.º 09/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2017

A N E X O I V

(modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho)

À

EMDURB – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL DE MARÍLIA

Pregão Presencial n.º 08/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assino o presente.

..... de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



EDITAL N.º 09/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2017

A N E X O V (minuta do contrato)

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE SEMÁFOROS – PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2017 – EDITAL N.º 09/2017.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA MANUTENÇÃO DE SEMÁFOROS**, de um lado a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL DE MARÍLIA – EMDURB**, empresa pública municipal com sede e foro na cidade de Marília, Estado de São Paulo, estabelecida na Av. das Esmeraldas, n.º 05, Bairro Tangará, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 51.525.632/0001-00 e com Inscrição Estadual n.º 438.060.760.113, neste ato representada por seu ******, ao final nominados e assinados, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa ., estabelecida na ., n.º ., na cidade de ., Estado de .., inscrita no CNPJ/MF sob n.º .. e com Inscrição Estadual n.º ., neste ato representada por seu .., o (a) Sr (ª) .., doravante e simplesmente para efeito deste contrato, denominada **CONTRATADA**, considerando a Homologação e Adjudicação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 08/2017, consoante Edital n.º 09/2017, observada a legislação vigente pertinente a matéria, notadamente o contido na Lei Federal n.º 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 9.492/07, na Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 6.204/07, tem entre si justo e contratado o presente instrumento, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do objeto

1.1 Contratação de empresa especializada para Manutenção Semafórica no período de 12 meses, com atendimento em soluções dos problemas em até 20 (vinte) minutos em caso de reset, 02 (duas) horas em caso de necessidade de conserto e/ou troca de peças eletrônicas, e 03 (três) horas em caso de conserto e/ou troca de cabeamento, com fornecimento de material e eletrônico, cabeamento, grupos focais, abraçadeiras, suportes, colunas, braços projetados que venha a ser usado nos reparos, mão-de-obra (01 técnico, 01 operador de Munck e 01 ajudante) com uso de equipamentos apropriados para realização dos serviços (Caminhão equipado com Munck e cesto, Picape operacional com escada giratória e picape de apoio), ficando a contratada responsável pelo bom funcionamento dos 95 (noventa e cinco) cruzamentos semafóricos existentes e por mais 19 (dezenove) com previsão de implantação, totalizando 114 (cento e quatorze) cruzamentos semafóricos, sendo 12 instalados mediante convênio com o DETRAN/SP e 07 (sete) pela contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA

Dos preços e forma de pagamento

2.1.1 As partes atribuem a este contrato, com base na proposta vencedora do Pregão em epígrafe, o valor total de R\$...(…), sendo que a proposta apresenta o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s)/mensal:



2.1.1 Os pagamentos serão mensais, efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada dos respectivos comprovantes de prestação de serviços, e ordens de serviços, os quais devem ser emitidos de forma detalhada.

2.1.2 A Emdurb efetuará pagamento através de boleto bancário ou “ordem de pagamento bancária”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

2.1.3 O pagamento somente será liberado após a comprovação do recolhimento das guias de FGTS e INSS relativas aos profissionais que a CONTRATADA utilizar na execução dos serviços. A comprovação será mensal e perante os Setores Compras/Tesouraria da CONTRATANTE.

2.1.4 Nas hipóteses em que a empresa vencedora necessitar proceder a ajustes na documentação indispensável ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

2.1.5 O pagamento realizado pela **CONTRATANTE** não isentará a **CONTRATADA**, das responsabilidades contratuais.

2.1.6 A não aceitação dos serviços, implicará na suspensão imediata do pagamento, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à **CONTRATADA** a multa prevista na Cláusula Nona, sendo que durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

2.1.7 O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao presente contrato, encargos sociais relativamente à mão-de-obra que vier contratar e impostos diversos, para execução deste contrato, será de total responsabilidade da **CONTRATADA**, do início ao término de validade do presente instrumento.

2.1.8 Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

2.1.8.1 Estarão excluídos os atrasos motivados pela empresa *****, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela EMDURB.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do reajuste

3.1 Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo com base no inciso IV, artigo 57 da Lei nº 8666/93. No cálculo dos reajustes anuais será empregado o índice geral de preço – IGP-M/FGV.

CLÁUSULA QUARTA

Da vigência e validade

4.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, nos limites estabelecidos na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA

Da dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão por conta das seguintes dotações:



Classificação funcional	15.452.0602.2.604 – Manutenção de Trânsito
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA

Das Condições de Execução

- 6.1** Os serviços serão iniciados pela **CONTRATADA** após o recebimento da chamada em casos de urgência (reset, conserto/troca de peças eletrônicas, conserto/troca cabeamento) ou após o recebimento da Ordem de Serviço, a qual deverá ser retirada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da Emdurb.
- 6.2** Quaisquer serviços não previstos ou acréscimos de serviços pertinentes ao objeto licitado, somente poderão ser executados após respectivo procedimento administrativo, nas situações admitidas pela Lei n.º 8.666/93, com suas alterações e mediante emissão de Ordem de Serviço específica, elaborada após a formalização do instrumento aditivo.
- 6.3** Durante toda a jornada de trabalho deverá estar presente uma pessoa perfeitamente habilitada que, como encarregado, oriente os empregados na execução dos serviços e, como preposto, responda pela CONTRATADA, sendo que o custo para tal encontra-se incluso no preço proposto.
- 6.4** Todos os empregados da CONTRATADA deverão portar cartão de identificação com fotografia e estar devidamente uniformizados.
- 6.6** Durante a execução do contrato a empresa será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes.
- 6.7** Na execução dos serviços a empresa CONTRATADA obriga-se a:
- a) submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;
 - b) Realizar os serviços de acordo com as Especificações Técnicas descritas neste edital e em seus anexos, observadas as demais normas técnicas específicas vigentes, bem como as determinações da Emdurb constantes das respectivas Ordens de Serviço.
 - c) Responder técnica, civil e criminalmente por quaisquer decorrências da prestação dos serviços contratados, incluídos os prejuízos ou danos causados à **EMDURB** ou a terceiros, ficando desde já elidido o ônus de solidariedade da **EMDURB**.
 - d) A empresa CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências legais de segurança do trabalho e do trânsito, devendo fornecer todos os EPI's necessários para os seus empregados e/ou prepostos, bem como os crachás de identificação.
 - e) Fornecer mão de obra, técnicos especializados, materiais, ferramental, maquinários e equipamentos necessários à execução dos serviços solicitados pela Coordenadoria e Gerência de Trânsito – EMDURB e em suas respectivas Ordens de Serviço.
 - f) Comunicar a Coordenadoria e Gerência de Trânsito expressa e imediatamente, qualquer defeito constatado na execução dos serviços e na operação dos equipamentos.
 - g) Viabilizar e garantir o adequado funcionamento dos equipamentos e dos serviços executados.
 - h) Efetuar às suas expensas as manutenções preventivas e corretivas necessárias nos equipamentos.
 - i) Responder no prazo máximo de 20 (vinte) minutos a contar do recebimento da chamada, em caso de reset.
 - j) Responder no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar do recebimento da chamada, em caso de conserto/troca de peças eletrônicas



- k) Responder no prazo máximo de 3 (três) horas a contar do recebimento da chamada, em caso conserto/troca cabeamento.
- l) Substituir imediatamente qualquer componente de sua equipe técnica caso a Emdurb julgue que o(s) mesmo(s) não esteja(m) cumprindo satisfatoriamente o trabalho a ele (s) atribuído.
- m) Efetuar as aferições nos equipamentos, entregando os laudos a Coordenadoria e Gerência de Trânsito no prazo de 05 (cinco) dias da data da respectiva expedição, bem como providenciar no INMETRO a devida homologação do sistema no prazo de 15 (quinze) dias de sua implantação e/ou instalação.
- n) Quando notada alguma irregularidade nos equipamentos quanto ao seu funcionamento, ou ainda, após sofrerem manutenção, os mesmos deverão ser aferidos novamente com os mesmos procedimentos descritos acima.
- o) Manter preposto legalmente habilitado junto a Coordenadoria e Gerência de Trânsito para a direção dos serviços.
- p) Conduzir os serviços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- q) Responder por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via Pública junto aos serviços.
- r) Prestar todo esclarecimento ou informações solicitadas pela Coordenadoria e Gerência de Trânsito, ou por seus prepostos garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- s) Paralisar, por determinação da Coordenadoria e Gerência de Trânsito ou da Emdurb, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- t) Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.
- u) Prestar contas de toda a relação dos semáforos e seus materiais.

6.8 Se a empresa participou do certame com documentos da matriz, a nota fiscal deverá ser da matriz; se participou com documentação da filial, a nota fiscal deverá ser emitida pela filial.

6.9 Se caracterizada qualquer irregularidade, a Emdurb fará a respectiva anotação, ficando sujeita a CONTRATADA a aplicação de multa, apuradas e aplicadas em conformidade com o previsto no contrato e no presente instrumento e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA

Dos direitos e responsabilidades das partes

7.1 Constituem direitos das partes:

7.1.1 Da **CONTRATANTE** ter o objeto contratado executado de acordo com as exigências do Edital e do presente contrato.

7.1.2 Da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.2 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

7.2.1 Efetuar o pagamento ajustado;

7.2.2 Esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto;



7.2.3 Manter, sempre por escrito com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

7.3.1 Prestar os serviços contratados, de acordo com as especificações do Edital do Pregão Presencial nº 08/2017 e deste instrumento.

7.3.2 Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, peças, insumos, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento dos materiais objeto do Contrato.

7.3.3 Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

7.3.4 Atender aos encargos trabalhistas.

7.3.5 Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do serviço contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

7.3.6 Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no Edital do Pregão Presencial nº. 08/2017, durante a vigência do Contrato.

7.4 A **CONTRATADA** não poderá transferir no todo ou em parte, as obrigações objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão imediata deste instrumento e multa.

7.5 Se após a efetiva prestação de serviços, constatar-se que os mesmos foram prestados em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a **CONTRATADA** ser notificada por escrito, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

CLÁUSULA OITAVA

Da fiscalização e das penalidades

8.1 A **EMDURB** fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

8.2 A Fiscalização será exercida pela Coordenadoria e Gerência de Trânsito através de funcionário(s) designado(s) para esse fim, que reclamará ao(s) encarregado(s) contra as falhas ou irregularidades dos serviços executados, verificando se os mesmos estão de acordo com as Ordens de Serviço expedidas, as especificações e as normas técnicas pertinentes, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela **EMDURB** à empresa **CONTRATADA**.

8.3 A fiscalização por parte da **EMDURB** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à **EMDURB** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus operários ou de seus prepostos na execução do contrato.

8.4 A Coordenadoria e Gerência de Trânsito se reserva o direito amplo de fiscalizar os serviços e interferir no seu andamento ou paralisação, guardadas as formalidades legais, sem que essa fiscalização elida, no todo ou em parte, a total responsabilidade técnica, civil e criminal da empresa **CONTRATADA** quanto ao objeto contratado.

8.5 O Responsável designado pela **CONTRATADA** obriga-se a conservar-se a testa dos serviços ou designar um preposto mediante aprovação prévia da **EMDURB**, bem como dispensar dentro de 24 horas o Encarregado ou operários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela **EMDURB**.

8.6 Os Responsáveis Técnicos da **CONTRATADA** deverão ter atribuições funcionais compatíveis com o objeto da presente licitação e serem devidamente registrados na Instituição que regule e fiscalize o exercício profissional, o que deverá ser anotado em processo pela fiscalização.

8.7 Não poderá haver substituição nas equipes técnicas da **CONTRATADA**, sem a prévia verificação de documentos e informações e aceitação pela **EMDURB**.



8.8 Os uniformes deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, ficando sob suas expensas todas as despesas com eles efetuadas.

8.9 A **EMDURB** responsabiliza-se por:

b) Expedir as Ordens de Serviço e fornecer as informações necessárias para seu cumprimento.

c) Comunicar por escrito a CONTRATADA quando constatar qualquer falha e/ou defeito nos equipamentos e nos serviços prestados, exigindo a necessária reparação ou substituição para o perfeito seu funcionamento.

e) Aplicar as penalidades legais e contratuais, bem como rescindir o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, no Edital e no presente instrumento.

8.10 No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.11 No caso de inexecução total do ajustado, estará a **CONTRATADA**, sujeita ao pagamento da multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

8.12 As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

8.12.1 O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que a **EMDURB** efetuar, mediante a emissão de guia específica. Se não efetuado o pagamento será o valor cobrado judicialmente.

8.12.2 A **CONTRATADA** fica ainda sujeita às penalidades previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/93.

8.13 A prestação de serviços fora das especificações, também ocasionará a incidência da multa prevista em 8.11, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá a inexecução.

8.14 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a proponente da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

8.15 A inexecução total do Contrato importará à proponente a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 2 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do Contrato.

8.16 Será propiciada defesa à proponente, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

8.17 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que à proponente tiver direito ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA NONA

Da rescisão

9.1 A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar, a critério da **CONTRATANTE**, a sua rescisão, independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se o futuro contratante for enquadrado em uma das hipóteses do artigo 77, 78 e 79, inclusive com as conseqüências do artigo 80 da Lei 8.666/93.

9.1.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, no próprio processo assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa.



9.1.2 Nas demais hipóteses relacionadas no artigo 78, aplicar-se-ão as disposições específicas da Lei n.º 8.666/93 com suas alterações.

9.1.3 Na rescisão amigável, observar-se-á o disposto no inciso II e no parágrafo 1º do artigo 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA Da tolerância

10.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Das disposições gerais

11.1 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados

11.2 O presente contrato vincula-se a Lei n.º 10.520/02, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e ao Pregão Presencial n.º 08/2017, passando a fazer parte integrante do mesmo.

11.2.1 Aos casos omissos, aplica-se a Lei supra citada e, subsidiariamente ao Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Do foro

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Marília/SP, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, e que vai assinado também pelas duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes.

Marília,.....

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Órgão ou Entidade: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Marília – EMDURB

Contrato n.º: XXXX

Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção de semáforos – **Prazo:** 12 (doze) meses

Contratante: EMDURB/MARÍLIA

Contratada:

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, damo-nos por CIENTES do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Declaramo-nos ainda cientes de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90



EMDURB – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Marília

Avenida das Esmeraldas n.º 05 – Jardim Tangará – Marília/SP – (14) 3402-1000

juridico@emdurbmarilia.com.br

da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Marília/SP,

Pelo **CONTRATANTE:**

Pela **CONTRATADA:**

VALDECI FOGAÇA DE OLIVEIRA

Diretor Presidente

EMDURB

Análise Jurídica:

Minuta contratual formalmente em ordem nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 9.492/07, Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores e Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto 6.204/07.

Aos, 08/11/2017.

MARLON FRANCISCO DOS SANTOS

Assessor Jurídico – **EMDURB**



EMDURB – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Marília

Avenida das Esmeraldas n.º 05 – Jardim Tangará – Marília/SP – (14) 3402-1000

juridico@emdurbmarilia.com.br

EDITAL N.º 09/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2017

A N E X O VI

(modelo de declaração de ME e EPP)

À

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Marília – EMDURB

A empresa ***** (qualificar a empresa), neste ato representada por seu ***** (qualificar o representante), no uso de suas atribuições legais, DECLARA para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está enquadrada na situação de (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta portando a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório.

Por ser expressão da verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

Razão Social da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador